

## COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÕES

### PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 070/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2024

Aos 30 dias do mês de abril do ano de dois mil e 24 na Coordenação Geral de Licitações, situada na Rua Samaritana, nº 1.185, Bairro Santa Edwiges – Arapiraca/AL, CEP: 57.311-180, foram registrados nesta Ata as quantidades e os preços da empresa **R JUAREZ DE ALMEIDA**, sob o nome de fantasia R JUAREZ DE ALMEIDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 27.996.382/0001-01, sediada na Rua Pacífico, nº 62 – Sala 01, Bairro: Jardim Indianapolis, CEP: 86.010-760, Londrina/PR, E-mail: comercial@rjuarez.com.br, Telefone: (43)3342-1684, representada pelo Sr. Ricardo Juarez de Almeida, inscrito no CPF nº 004.433.699-33 e RG nº 6498319-9 SESP/PR, residente e domiciliado na Avenida dos Pioneiros, nº 1100, Bloco 3C, CASA 18, Bairro: Jardim Morumbi, CEP: 86.036-370, Londrina/PR, resultantes do Pregão Eletrônico SRP nº 070/2023, Homologado em 25 de abril de 2024, nos termos e condições constantes no Edital e seus anexos. As especificações técnicas constantes do Processo Administrativo nº 27631/2023, assim como todas as obrigações e condições descritas no Edital e no Termo de Referência, no Contrato e na proposta de preços, integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a eventual e futura aquisição de equipamentos eletrônicos, eletrodomésticos, equipamentos de informática e materiais permanentes, que serão destinados aos programas e serviços ligados a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SMDS, conforme especificações e quantidades discriminadas no item 3.2 da Cláusula Terceira deste instrumento.

1.2. O FORNECEDOR BENEFICIÁRIO ficará obrigado a atender a todos os pedidos efetuados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, mesmo que a entrega deles decorrente esteja prevista para data posterior à do seu vencimento, desde que o contrato firmado esteja em vigor.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

2.1. A entrega do objeto deverá ocorrer no prazo de 10 dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, que conterà o local de realização da entrega;

2.2. A entrega deverá ser acompanhada pelo Fiscal do contrato, o qual terá a incumbência de, entre outras atribuições: verificar as especificações aferindo quantidade e qualidade em até 5 (cinco) dias úteis após a entrega dos mesmos;

2.3. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item anterior, passará a ser contado a partir da data de sua reapresentação;

2.4. O equipamento deverá ser entregue embalado, conservando a embalagem original inviolada;

2.5. O prazo de entrega poderá ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes, para cumprimento do objeto desta ARP;

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O valor global desta ATA é de R\$ 18.320,00 (dezoito mil, trezentos e vinte reais).

3.2. Os valores unitários dos produtos/serviços registrados são os constantes da tabela abaixo:

Item	Especificação do(s) iten(s)	Unid.	Quant.	Marca	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
05	PROJETOR MULTIMÍDIA	Und	08	3Atech/	R\$	R\$



**COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÕES**

<p><b>(DATASHOW)</b>          Especificação:  <b>1. LUMINOSIDADE</b>          Mínimo 3400 Lumens  <b>2. RESOLUÇÃO E ASPECTO</b>          Mínimo 1920X1080 (Full HD)          Proporção 16:9  <b>3. DURAÇÃO DA LÂMPADA</b>  <ul style="list-style-type: none"> <li>• Modo Normal: Mínimo 6.000 horas</li> <li>• Modo ECO: Até 12.000 horas</li> </ul> <b>5. ALTO-FALANTE</b>          a Mínimo de 2 W x 1  <b>6. CONECTIVIDADE</b>          VGA x1          HDMI          Áudio In          Microfone          Vídeo          USB A/B  <b>7. REPRODUÇÃO DE COR</b>  <ul style="list-style-type: none"> <li>• Até 1 bilhão de cores</li> </ul> <b>8. MODO DE PROJEÇÃO</b>  <ul style="list-style-type: none"> <li>• Frontal/Traseira/Teto</li> </ul> <b>9. TAMANHO DA PROJEÇÃO</b>  <ul style="list-style-type: none"> <li>• 30" - 300" (Zoom:Wide)</li> </ul> <b>10. CONTRASTE</b>  <ul style="list-style-type: none"> <li>● Até 15.000:1</li> </ul> <b>● 11. VOLTAGEM</b>  <ul style="list-style-type: none"> <li>● Bivolt</li> </ul> <b>● 12. GARANTIA</b>  <ul style="list-style-type: none"> <li>● Assistência técnica credenciada pelo fabricante no Estado de Alagoas</li> <li>● Disponibilizar o site do fabricante 0800 ou outro</li> </ul> </p>			L700W	1.890,00	15.200,00
---	--	--	-------	----------	-----------

*[assinatura]*



**COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÕES**

	número, para abertura de chamado técnico					
	<ul style="list-style-type: none"> <li>Mínimo 12 meses</li> </ul>					
07	<p><b>TELA TRIPÉ 2,43 X 1,82 (120") - FORMATO 4X3</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Tecido Matte White, com verso preto</li> <li>Tecido High Contrast, cinza com verso preto</li> <li>Largura 2,43 mts x Altura 1,82 mts</li> <li>Bordas pretas opcionais</li> <li>Estojo em alumínio, com design inovador</li> <li>Pintura eletrostática na cor preta</li> <li>Aiça prática e funcional que facilita transporte e manuseio</li> <li>Tripé em aço com tratamento anticorrosivo (Até 2,80 mts de altura)</li> <li>Sistema de regulagem de altura que impede descida involuntária da tela</li> <li>Garantia de 01 ano contra defeitos de fabricação.</li> </ul>	Und	04	3Atech/ TT120-43	R\$ 800,00	R\$ 3.200,00

**CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

4.1. A vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura;

4.2. A vigência dos contratos eventualmente celebrados terá início na data de sua assinatura na imprensa oficial e vigorará até o término do exercício vigente, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

5.1. Constituem obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**:

5.1.1. Gerenciar a presente Ata de Registro de Preços, indicando, sempre que solicitado, o nome do FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações do objeto registrado;

5.1.2. Encaminhar cópia da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes;

5.1.3. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de Preços Registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

5.1.4. Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente Ata de Registro de Preços.

5.2. Constituem obrigações do **FORNECEDOR BENEFICIÁRIO**:

5.2.1. Assinar a Ata de Registro de Preços, receber a respectiva Nota de Empenho e assinar o contrato, **quando for o caso**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação;

[Assinatura]



## COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÕES

**5.2.2.** Entregar os produtos/serviços com as características e especificações exigidas no Edital e de acordo com a legislação pertinente, sendo vedadas soluções alternativas para consecução do objeto, ressalvadas as hipóteses de expressa anuência por parte da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

**5.2.3.** As contratações decorrentes da ARP não excederão o quantitativo registrado.

**5.2.4.** No caso de contratação:

**5.2.4.1.** Entregar o objeto registrado obedecendo às especificações e as quantidades previstas nesta Ata de Registro de Preços;

**5.2.4.2.** Oferecer o objeto registrado com garantia, quando for o caso;

**5.2.4.3.** Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente Ata de Registro de Preços;

**5.2.4.4.** Ressarcir os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros durante o prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços, os eventuais prejuízos causados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

**5.2.4.5.** Realizar, sob suas expensas, a entrega do objeto registrado, nos prazos fixados, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento/Serviço e da Nota de Empenho;

**5.2.4.6.** Observar para transporte, seja ele de que tipo for, as normas adequadas relativas a embalagens, volumes, etc.;

**5.2.4.7.** Responder por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.

**5.2.4.8.** A inadimplência do FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, com referência aos encargos estabelecidos no subitem anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração Pública, nem pode onerar o objeto registrado.

**5.2.5.** Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento/execução a outro órgão ou entidade da administração pública que venha a manifestar o interesse de aderir à presente Ata de Registro de Preços.

### CLÁUSULA SEXTA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

**6.1.** O FORNECEDOR BENEFICIÁRIO deve apresentar, após a entrega dos produtos/serviços, nota fiscal correspondente aos produtos/serviços entregues, em 2 (duas) vias, emitidas e entregues ao fiscal responsável, para fins de liquidação e pagamento, acompanhada da comprovação de regularidade junto à Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal de seu domicílio ou sede, além de certidão negativa de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

**6.2.** O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento dos produtos/serviços e o atesto na Nota Fiscal, mediante ordem bancária creditada em conta-corrente do FORNECEDOR BENEFICIÁRIO.

**6.3.** Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR BENEFICIÁRIO na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

**6.3.1.** Recebimento definitivo dos Produtos/serviços de conformidade com o disposto na Cláusula Terceira;

**6.3.2.** Apresentação da documentação discriminada no item 6.1 desta cláusula.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

**7.1.** Os preços poderão ser revistos, por solicitação do FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, na hipótese de manutenção do equilíbrio econômico financeiro desta Ata de Registro de Preços.

**7.2.** A cada pedido de revisão de preço, deverá o FORNECEDOR BENEFICIÁRIO comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos.





## COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÕES

**7.3.** Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Coordenação Geral de Licitações adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanham o pedido, pesquisa de mercado junto a empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, utilizando-se, ainda, banco de dados, índices de preços ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para opinamento final pela Procuradoria Geral do Município.

**7.4.** É vedado ao FORNECEDOR BENEFICIÁRIO interromper o fornecimento/execução do objeto registrado enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeito às sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços e no Edital de licitação.

**7.5.** A alteração ou revisão dos preços registrados em Ata não implica na revisão dos preços dos contratos decorrentes do respectivo Registro de Preços, a qual dependerá de requerimento formal do FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurado pelo próprio ÓRGÃO GERENCIADOR quando colimar recompor o preço que se tornou excessivo.

### CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

**8.1.** O FORNECEDOR BENEFICIÁRIO que, por qualquer forma, não cumprir as normas desta Ata de Registro de Preços está sujeito às seguintes sanções, assegurados o contraditório e ampla defesa:

**8.1.1.** Advertência;

**8.1.2.** Multa;

**8.1.3.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar;

**8.1.4.** Descredenciamento ou proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores;

**8.1.5.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**8.2.** As sanções previstas nos subitens 8.1.1., 8.1.3., 8.1.4. e 8.1.5. desta Ata de Registro de Preços poderão ser aplicadas com a sanção de multa.

**8.3.** A advertência consiste em repreensão por escrito imposta pelo não cumprimento das normas da Ata de Registro de Preços celebrada.

**8.4.** A multa poderá ser aplicada com outras sanções segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, desde que observado o princípio da proporcionalidade.

**8.5.** A suspensão e o impedimento são sanções administrativas que temporariamente obstam a participação em licitação e a contratação, sendo aplicadas nos seguintes prazos e hipóteses:

**8.5.1.** Por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo da Advertência, o FORNECEDOR BENEFICIÁRIO permanecer inadimplente;

**8.5.2.** Por até 12 (doze) meses, quando o FORNECEDOR BENEFICIÁRIO falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal; e

**8.5.3.** Por até 24 (vinte e quatro) meses, quando o FORNECEDOR BENEFICIÁRIO:

**8.5.3.1.** Praticar atos ilegais ou imorais visando frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços; ou

**8.5.3.2.** For multado, e não efetuar o pagamento.

**8.6.** O prazo previsto no item 8.5.3. poderá ser aumentado para até 5 (cinco) anos.

**8.7.** O descredenciamento ou a proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores são sanções administrativas acessórias à aplicação de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, sendo aplicadas por igual período.

RICARDO  
JUAREZ DE  
ALMEIDA:0044  
3369933

Assinado de forma  
digital por RICARDO  
JUAREZ DE  
ALMEIDA:00443509933  
Dados: 2024.04.30  
17:40:27 -02'00'

Fls. 5/11



## COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÕES

**8.7.1.** A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada à vista dos motivos informados na instrução processual, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

**8.7.2.** A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida sempre que a contratada ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta e depois de decorrido o prazo das sanções de suspensão e impedimento aplicadas.

### CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**9.1.** Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços serão cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

**9.1.1.** Por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o FORNECEDOR BENEFICIÁRIO:

**9.1.1.1.** Descumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços, a que estiver vinculado;

**9.1.1.2.** Não receber a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente e/ou não formalizar o contrato decorrente do Registro de Preços, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

**9.1.1.3.** Não aceitar reduzir os preços registrados, na hipótese de estes se tornarem superiores àqueles praticados no mercado;

**9.1.1.4.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

**9.1.1.5.** Houver razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

**9.1.1.6.** Der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços;

**9.1.1.7.** Incorrer em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços;

**9.1.2.** A pedido do FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, quando comprovada a ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrente de caso fortuito ou de força maior.

**9.1.2.1.** A solicitação do FORNECEDOR BENEFICIÁRIO para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, assegurada defesa prévia, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993.

**9.1.3.** Por acordo entre as partes, quando o FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, mediante solicitação por escrito aceita pela Administração, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do edital que deu origem ao Registro de Preços ou de cumprir as cláusulas e condições desta Ata de Registro de Preços.

**9.2.** A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita pessoalmente ou por correspondência, Aviso de Recebimento (AR), juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços.

**9.2.1.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios de Alagoas, considerando-se cancelado o Preço Registrado na data de publicação na imprensa oficial.

**9.3.** No cancelamento da Ata, nas hipóteses previstas nos itens 9.1.1.1. a 9.1.1.4, é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da respectiva notificação ou publicação

RICARDO  
JUAREZ DE  
ALMEIDA:004  
43369933

Acomando de forma  
espelada por RICARDO  
ALMEIDA DE  
ALMEIDA:0043369933  
Data: 2024.04.05  
17:43:45 -0100

Fls. 6/11





## COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÕES

### CLÁUSULA DÉCIMA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

10.1. A presente Ata de Registro de Preços fundamenta-se na seguinte legislação:

10.1.1. Lei Federal nº 10.520/2002;

10.1.2. Lei Complementar nº 123/2006, (alterada pela Lei Complementar 147/2014);

10.1.3. Decreto Municipal nº 2.693/2021;

10.1.4. Lei Federal n. 8.666/1993;

10.1.5. Lei Federal nº 8.078/1990.

10.2. A presente Ata de Registro de Preços vincula-se aos termos do Processo nº 27631/2023, especialmente:

10.2.1. Ao Edital do Pregão Eletrônico nº 070/2023;

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A contratação com o FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, após a indicação pelo ÓRGÃO GERENCIADOR do Registro de Preços, será formalizada pelo órgão contratante, por intermédio de termo de contrato, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de fornecimento ou outro instrumento equivalente, conforme o disposto no art. 62 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

11.2. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preço constante do quadro geral em razão de incompatibilidade com o vigente no mercado.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Arapiraca-AL, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, REPRESENTANTE LEGAL DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, FORNECEDOR BENEFICIÁRIO.

Arapiraca – AL, em 30 de Abril de 2024.

  
\_\_\_\_\_  
JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA

PREFEITO

RICARDO JUAREZ DE ALMEIDA:00443369933  
933  
Assinado de forma digital por RICARDO JUAREZ DE ALMEIDA:00443369933  
Dados: 2024.04.30 17:41:06 -03'00'

\_\_\_\_\_  
RICARDO JUAREZ DE ALMEIDA  
R JUAREZ DE ALMEIDA

FORNECEDOR BENEFICIÁRIO



**COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÕES**

ANEXO 01 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 068/2024 – CADASTRO DE RESERVA

EMPRESA:	43.384.967 LUIZ FILIPE DE SOUZA COSTA				
CNPJ:	43.384.967/0001-27	TELEFONE:	(95) 8401-2595	E-MAIL:	filipe.costa006@gmail.com
ENDEREÇO:	Avenida Macapá, S/N, CEP: 69.378-000, Centro, Caroebe/RR.				

Item	Especificação do(s) iten(s)	Unid.	Quant.	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
05	<b>PROJETOR MULTIMÍDIA (DATASHOW)</b> Especificação: <b>1. LUMINOSIDADE</b> Mínimo 3400 Lumens <b>2. RESOLUÇÃO E ASPECTO</b> Mínimo 1920X1080 (Full HD) Proporção 16:9 <b>3. DURAÇÃO DA LÂMPADA</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• Modo Normal: Mínimo 6.000 horas</li><li>• Modo ECO: Até 12.000 horas</li></ul> <b>5. ALTO-FALANTE</b> b Mínimo de 2 W x 1 <b>6. CONECTIVIDADE</b> VGA x1 HDMI Áudio In Microfone Vídeo USB A/B <b>7. REPRODUÇÃO DE COR</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• Até 1 bilhão de cores</li></ul>	Und	08	R\$ 1.890,00	R\$ 15.200,00





**COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÕES**

<p><b>8. MODO DE PROJEÇÃO</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Frontal/Traseira/Teto</li></ul> <p><b>9. TAMANHO DA PROJEÇÃO</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• 30" - 300" (Zoom:Wide)</li></ul> <p><b>10. CONTRASTE</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>● Até 15.000:1</li></ul> <p><b>11. VOLTAGEM</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>● Bivolt</li></ul> <p><b>12. GARANTIA</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>● Assistência técnica credenciada pelo fabricante no Estado de Alagoas</li><li>● Disponibilizar o site do fabricante 0800 ou outro número, para abertura de chamado técnico</li><li>● Mínimo 12 meses</li></ul>				
---	--	--	--	--

RICARDO  
JUAREZ DE  
ALMEIDA 0044  
3369933

Assinatura digital  
emitida por RICARDO  
JUAREZ DE  
ALMEIDA 0044319933  
Data: 2024-04-30  
17:41:48 -0300



## COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÕES

ANEXO 02 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 068/2024 – CADASTRO DE RESERVA

EMPRESA:	ALBACH E CHAVES ASSOCIADOS LTDA		
CNPJ: 50.915.513/0001-09	TELEFONE: (41) 9219-4116	E-MAIL: djlchaves@hotmail.com	
ENDEREÇO:	Rua Gardenio Scorzato, nº 1775 - Casa 116 Cond. Pilarzinho II Cj. Res., CEP: 82.100-240, Bairro: Pilarzinho, Curitiba/PR.		

Item	Especificação do(s) item(s)	Unid.	Quant.	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
05	<b>PROJETOR MULTIMÍDIA (DATASHOW)</b> Especificação: <b>1. LUMINOSIDADE</b> Mínimo 3400 Lumens <b>2. RESOLUÇÃO E ASPECTO</b> Mínimo 1920X1080 (Full HD) Proporção 16:9 <b>3. DURAÇÃO DA LÂMPADA</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Modo Normal: Mínimo 6.000 horas</li> <li>• Modo ECO: Até 12.000 horas</li> </ul> <b>5. ALTO-FALANTE</b> c Mínimo de 2 W x 1 <b>6. CONECTIVIDADE</b> VGA x1 HDMI Áudio In Microfone Vídeo USB A/B <b>7. REPRODUÇÃO DE COR</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Até 1 bilhão de cores</li> </ul>	Und	08	R\$ 1.890,00	R\$ 15.200,00

Assinado eletronicamente  
 Ricardo Almeida  
 Coordenador Geral de Licitações  
 Assinado em: 2024/04/25  
 Hora: 17:42:11 -0300

*[assinatura]*





**COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÕES**

	<p><b>8. MODO DE PROJEÇÃO</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Frontal/Traseira/Teto</li> </ul> <p><b>9. TAMANHO DA PROJEÇÃO</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• 30" - 300" (Zoom:Wide)</li> </ul> <p><b>10. CONTRASTE</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>● Até 15.000:1</li> </ul> <p><b>11. VOLTAGEM</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>● Bivolt</li> </ul> <p><b>12. GARANTIA</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>● Assistência técnica credenciada pelo fabricante no Estado de Alagoas</li> <li>● Disponibilizar o site do fabricante 0800 ou outro número, para abertura de chamado técnico</li> <li>● Mínimo 12 meses</li> </ul>				
07	<p><b>TELA TRIPÉ 2,43 X 1,82 (120") - FORMATO 4X3</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Tecido Matte White, com verso preto</li> <li>• Tecido High Contrast, cinza com verso preto</li> <li>• Largura 2,43 mts x Altura 1,82 mts</li> <li>• Bordas pretas opcionais</li> <li>• Estojo em alumínio, com design inovador</li> <li>• Pintura eletrostática na cor preta</li> <li>• Alça prática e funcional que facilita transporte e manuseio</li> <li>• Tripé em aço com tratamento anticorrosivo (Até 2,80 mts de altura)</li> <li>• Sistema de regulagem de altura que impede descida involuntária da tela</li> <li>• Garantia de 01 ano contra defeitos de fabricação.</li> </ul>	Und	04	R\$ 800,00	R\$ 3.200,00

RICARDO  
JUAREZ DE  
ALMEIDA:004  
43369933

Assinatura de forma  
Digital por RICARDO  
JUAREZ DE  
ALMEIDA:004  
43369933  
Data: 2024/04/30  
17:41:15 -03:00

[assinatura]